

---

GUIA PRÁTICO · DIREITO PREVIDENCIÁRIO

# BPC para Criança com Deficiência

Por que o INSS erra, como funciona a avaliação biopsicossocial,  
o critério de renda flexibilizado e como reverter a negativa na Justiça.

---

Fábio Persequino · OAB/RJ 262.463  
[persequino.adv.br](http://persequino.adv.br)

## O Direito da Criança ao BPC

O BPC (Benefício de Prestação Continuada) é garantido pelo **art. 203, V, da Constituição Federal** a toda pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de se manter. **Não há idade mínima** – crianças e adolescentes têm o mesmo direito.

O valor é de **um salário mínimo por mês (R\$ 1.621 em 2026)** e não exige que a criança ou a família tenham contribuído ao INSS. É benefício assistencial, não previdenciário.

**Ponto-chave:** A criança com deficiência tem direito ao BPC independentemente de contribuição previdenciária. Basta comprovar a deficiência com impedimento de longo prazo e a vulnerabilidade econômica da família.

## Por Que o INSS Nega: O Problema do IF-BrA

O INSS utiliza o **IF-BrA** (Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado) para avaliar a deficiência. Esse formulário pontua domínios da vida – comunicação, cuidado pessoal, mobilidade, vida doméstica – e gera classificação final (leve, moderada, grave).

Na prática, o IF-BrA é preenchido de forma mecânica, em consultas de poucos minutos, com contradições internas que passam despercebidas:

### Exemplos reais de contradições:

- Perito anota *disartria* (dificuldade severa de fala) mas pontua "comunicação" como zero
- Registra dificuldade alimentar significativa mas pontua "cuidado pessoal" como zero
- Assistente social avalia "vida doméstica" como dificuldade completa, mas resultado final fica "leve" por média com domínios que não se aplicam à faixa etária

Essas contradições são a **chave para demonstrar em juízo** que a avaliação administrativa foi deficiente – e não a criança.

## Modelo Biopsicossocial: A Avaliação Correta

A **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (Decreto 6.949/2009), a **Lei Brasileira de Inclusão** (art. 2º da Lei 13.146/2015) e a **Resolução CNJ 630/2025** determinam que a deficiência deve ser avaliada pelo **modelo biopsicossocial**.

Isso significa avaliar não apenas o diagnóstico médico, mas o impacto real na vida da criança:

### O que a perícia judicial avalia:

- **Onde a criança mora** — acesso a serviços de saúde, saneamento, transporte
- **Barreiras no dia a dia** — alimentação, comunicação, higiene, mobilidade, escola
- **Tratamentos necessários e não acessíveis** — fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição especial
- **Impacto na família** — a mãe/pai consegue trabalhar ou precisa se dedicar integralmente aos cuidados?

**Diferença crucial:** Na perícia judicial, o perito nomeado pelo juiz tem mais tempo, mais informações e avalia a criança dentro do seu contexto real de vida — não em uma consulta de 15 minutos no posto do INSS.

#### SEÇÃO 04

## Impedimento de Longo Prazo

Um dos requisitos do BPC é que a deficiência tenha **impedimento de longo prazo** (superior a 2 anos). Para condições congênitas — fenda palatina, paralisia cerebral, síndromes genéticas, autismo, microcefalia — isso é **autoevidente**.

**Súmula 48 da TNU:** Condições congênitas presumem impedimento de longo prazo. Se o próprio INSS reconheceu o impedimento de longo prazo na avaliação pericial, esse ponto já está consolidado. A discussão se limita ao **grau da deficiência**.

Condição	Impedimento	Observação
Autismo (TEA)	Longo prazo	Avaliação deve considerar barreiras sociais
Paralisia cerebral	Longo prazo	Autoevidente — condição congênita
Síndrome de Down	Longo prazo	Autoevidente — condição genética
Fenda palatina	Longo prazo	Exige múltiplas cirurgias e terapias

Microcefalia	Longo prazo	Comprometimento neurológico permanente
Cardiopatía congênita	Longo prazo	Depende da gravidade e necessidade cirúrgica

#### SEÇÃO 05

## Critério de Renda e Flexibilização

A lei exige renda per capita de até **1/4 do salário mínimo (R\$ 405,25 em 2026)**. Mas o STF, no **Tema 27 (RE 567.985)**, já declarou que esse limite não é absoluto. O **Tema 312 (RE 580.963)** reforçou a flexibilização.

O STJ (**Tema 185 – REsp 1.112.557/MG**) permite **deduzir gastos com saúde** do cálculo da renda familiar:

- Medicamentos e suplementos
- Fraldas geriátricas ou infantis especiais
- Alimentação especial (fórmulas, dietas)
- Transporte para tratamentos
- Terapias não cobertas pelo SUS (fono, TO, psicólogo)

**Bolsa Família não é renda:** Benefícios de natureza assistencial como o Bolsa Família não devem ser computados como renda para fins de BPC. Essa exclusão tem fundamento legal e constitucional.

#### SEÇÃO 06

## Retroativos: Pagamento Desde o Requerimento

Se a Justiça conceder o BPC, o **Tema 350 do STF** determina que o benefício deve ser pago retroativamente **desde a data do requerimento administrativo** (DIB – Data de Início do Benefício).

Isso significa que todos os meses entre o pedido negado e a decisão judicial serão pagos de uma vez. Quanto mais cedo se entra com a ação, mais parcelas são recuperadas.

**Prescrição:** O prazo para cobrar valores atrasados é de **5 anos**. Se o INSS negou há mais de 5 anos, as parcelas mais antigas já prescreveram. Por isso, agir rápido faz diferença financeira real.

#### SEÇÃO 07

## O Que Fazer Se o INSS Negou

### Passo 1 – Obtenha a carta de indeferimento

Acesse o Meu INSS (site ou app), vá em "Consultar Pedidos" e baixe a carta de indeferimento com o motivo da negativa.

### Passo 2 – Analise o IF-BrA

Solicite cópia do IF-BrA preenchido na perícia (via Meu INSS ou presencialmente na agência). **Procure contradições** entre as anotações e as pontuações atribuídas.

### Passo 3 – Reúna documentação médica

Laudos detalhados com CID e descrição funcional, relatórios de terapeutas (fono, TO, fisio, psicólogo), receitas de medicamentos e comprovantes de gastos com saúde.

### Passo 4 – Atualize o CadÚnico

Vá ao CRAS com documentos de toda a família. O CadÚnico atualizado é obrigatório para a análise judicial e administrativa.

### Passo 5 – Procure um advogado

A ação judicial no JEF (Juizado Especial Federal) é gratuita para quem tem renda familiar de até 2 salários mínimos. A perícia judicial (médica e social) é o diferencial – avalia a criança no contexto real de vida.

**Tutela de urgência:** Em casos de vulnerabilidade extrema (criança sem acesso a tratamento essencial, família sem renda), o juiz pode conceder **liminar** para implantação imediata do BPC antes da sentença (art. 300 do CPC).

#### SEÇÃO 08

## Perguntas Frequentes

### Criança com autismo (TEA) tem direito ao BPC?

Sim, desde que a avaliação biopsicossocial demonstre impedimento de longo prazo e barreiras à participação social. O autismo é reconhecido como deficiência pela Lei 12.764/2012.

### O INSS classificou como "leve". É definitivo?

Não. A classificação do INSS pode ser contestada judicialmente. A perícia do juízo avalia com mais profundidade e frequentemente reclassifica a deficiência.

### Preciso esperar o recurso administrativo para entrar na Justiça?

Não. É possível entrar com ação judicial diretamente após a negativa, sem necessidade de recurso ao CRPS. O importante é ter o requerimento administrativo protocolado.

### Posso acumular BPC com Bolsa Família?

Sim. O BPC e o Bolsa Família são benefícios de natureza distinta e podem ser recebidos simultaneamente pela mesma família.

### Se meu filho melhorar, perde o BPC?

O BPC é revisado a cada 2 anos. Se a condição da criança melhorar a ponto de não mais configurar deficiência com impedimento de longo prazo, o benefício pode ser cessado. Mas enquanto houver impedimento, o direito se mantém.

---

SEÇÃO 09

## Checklist de Documentos

---

### Documentos da criança:

- Certidão de nascimento e CPF da criança
- Laudos médicos detalhados (com CID e descrição funcional)
- Relatórios de terapeutas (fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psicólogo)
- Receitas de medicamentos de uso contínuo
- Relatório escolar ou declaração de frequência (se aplicável)
- Fotos e vídeos que demonstrem dificuldades no dia a dia

### Documentos da família:

- RG e CPF dos pais/responsáveis
- Comprovante de residência atualizado
- Folha-resumo do CadÚnico atualizada (do CRAS)
- Comprovantes de renda de todos os membros da família
- Comprovantes de despesas com saúde (receitas, notas de farmácia, transporte)

- Declaração de hipossuficiência (para gratuidade da justiça)

**Para a ação judicial:**

- Carta de indeferimento do INSS (do Meu INSS)
- Cópia do IF-BrA preenchido na perícia administrativa
- Comprovante do requerimento administrativo (NB/protocolo)
- Três testemunhas que conheçam a situação da família

# INSS negou o BPC do seu filho?

---

Avaliamos seu caso sem compromisso.  
Atendimento 100% remoto com o advogado responsável.

**[persequino.adv.br](http://persequino.adv.br)**

**(21) 96620-5940**

Fábio Persequino · OAB/RJ 262.463

Este material tem natureza meramente informativa e não constitui parecer jurídico,  
em conformidade com o Provimento 205/2021 do Conselho Federal da OAB.